

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO Nº 2014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7124/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 04/05/2026 às 17:00 (horário de Brasília) Até 20/05/2026 às 07h59 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	20/05/2026 às 08h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 00,10 (<i>incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta</i>)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 222.100,00 (duzentos e vinte e dois mil e cem reais)
Sistema Eletrônico	Portal BNC: https://bnccompras.com/Home/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Portal BNC: https://bnc.org.br/ Site da Prefeitura: www.saltodepirapora.sp.gov.br , aba Licitações e Compras ou https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/portal/servicos/1025/licitacao-e-compras/
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Portal BNC: https://bnc.org.br/
Decreto Municipal nº 7124/2023	https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1/0/0/0/3/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrescente/simples

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR”

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Bolsa Nacional de Compras - BNC ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BNC”, utilizar o suporte técnico através do **telefone (42) 3026-4550** ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total global;

4.1.2. quantidade;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do prego.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.19.1. Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, **a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante**, antes de findo o prazo.

5.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR"

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante prévio de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	DESPESA	CÓD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01.11.01	10.301.0004-2.035	01	310	310.0000	Manutenção da Divisão do PSF
01.11.01	10.301.0004-2.035	02	311	300.0074	Manutenção da Divisão do PSF
01.11.01	10.301.0004-2.035	05	312	300.0047	Manutenção da Divisão do PSF
01.11.01	10.301.0004-2.036	01	322	310.0000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas
01.01.01	10.301.0004-2.036	05	323	300.0047	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas
01.12.00	08.244.0005-2.045	01	426	510.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
01.10.01	12.365.0003-2.020	01	192	212.0000	Manutenção das Atividades das Creches

01.10.01	12.365.0003-2.020	05	193	200.0008	Manutenção das Atividades das Creches
01.10.01	12.365.0003-2.029	01	229	240.0000	Manutenção do Ensino Especial
01.10.01	12.365.0003-2.029	05	230	200.0008	Manutenção do Ensino Especial

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saltodepirapora.sp.gov.br e na plataforma da BNC: www.bnc.org.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Salto de Pirapora, 04 de maio de 2026.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.
- g) Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF)**, emitida pelo município ou estado sede do licitante.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) **Certidão de regularidade de Débitos Tributários Estaduais**, a regularidade deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os **débitos inscritos na Dívida Ativa**;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. (§ 5º do art. 67 da Lei 14133/2021).

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR”

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saltodepirapora.sp.gov.br.

g) **no caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Preenchimento do FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, exigidos pelo Tribunal de Contas (poderá ser incluído na proposta final reajustada desde que conste todos os dados solicitados).

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 2014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em www.saltodepirapora.sp.gov.br.
- g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS
PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração**):

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

VALIDADE: ____/____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**, com sede na Avenida Lydia David Haddad, nº150 – B. Campo Largo, Salto de Pirapora-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.093/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA(O), neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2014/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAXA DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	Unidade	01		
2	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	Mensalidade	12		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 MESES** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR”

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7.124/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. NÃO Será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento **atestado da Nota Fiscal**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado, em 07/04/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7.124/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	DESPESA	CÓD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01.11.01	10.301.0004-2.035	01	310	310.0000	Manutenção da Divisão do PSF
01.11.01	10.301.0004-2.035	02	311	300.0074	Manutenção da Divisão do PSF
01.11.01	10.301.0004-2.035	05	312	300.0047	Manutenção da Divisão do PSF
01.11.01	10.301.0004-2.036	01	322	310.0000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas
01.01.01	10.301.0004-2.036	05	323	300.0047	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas
01.12.00	08.244.0005-2.045	01	426	510.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
01.10.01	12.365.0003-2.020	01	192	212.0000	Manutenção das Atividades das Creches
01.10.01	12.365.0003-2.020	05	193	200.0008	Manutenção das Atividades das Creches
01.10.01	12.365.0003-2.029	01	229	240.0000	Manutenção do Ensino Especial
01.10.01	12.365.0003-2.029	05	230	200.0008	Manutenção do Ensino Especial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salto de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Salto de Pirapora, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
Contratada

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
MATHEUS MARUM DE CAMPOS -
PREFEITO
Contratante

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA/SP**

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): **XX/2026**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, XX de XXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **369.255.768-03**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome: **LOIDE DE OLIVEIRA ROSA PEREIRA**

Cargo: **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**

CPF: **099.073.288-63**

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome: **NADIR JUSTINO DE OLIVEIRA**

Cargo: **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

CPF: **122.870.728-61**

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome: **CRISTIANI DOS SANTOS FERREIRA MARUYA**

Cargo: **CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPF: **156.607.148-89**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PROCESSO N.º 2014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado em nuvem, disponibilizado em ambiente web, destinado à gestão dos recursos repassados e à prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor, em conformidade com a Lei nº 13.019 e com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando a geração e transmissão eletrônica de dados em formato JSON ao Sistema AUDESP – Fase V, bem como a disponibilização de recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise das informações, incluindo suporte técnico, atualização normativa e orientação aos usuários.

2. Justificativa

- 2.1.** A presente contratação tem como objetivo aprimorar os mecanismos de gestão, controle, fiscalização e prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor. A solução proposta busca atender às disposições da Lei nº 13.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, bem como atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial quanto à geração, validação e transmissão das informações no formato JSON ao Sistema AUDESP – Fase V, observando os layouts, manuais e normas técnicas vigentes, de modo a garantir a consistência, integridade e fidedignidade dos dados encaminhados aos órgãos de controle externo. A solução também deverá observar as disposições da Lei nº 12.527, promovendo a transparência ativa das informações relativas às parcerias, bem como a conformidade com a Lei nº 13.709, assegurando a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do sistema. Portanto, a utilização de sistema informatizado em ambiente web, associado à prestação de serviços técnicos especializados e ao emprego de recursos de Inteligência Artificial, permitirá a realização de análises automatizadas, identificação prévia de inconsistências, apoio à elaboração de pareceres técnicos e melhoria dos processos de conferência das prestações de contas, proporcionando maior segurança na execução das parcerias, melhor qualidade das informações prestadas e maior eficiência na tomada de decisão por parte da Administração.

3. Execução do Objeto

- 3.1.** O sistema a ser fornecido, será executado da seguinte forma:

- 3.1.1.** Deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso mediante autenticação de usuários, cabendo à CONTRATADA sua implantação, parametrização, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- 3.1.2.** O sistema será hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.3.** O sistema deverá ser desenvolvido em interface totalmente web, com design responsivo;
- 3.1.4.** Após implantação do sistema, terá o sistema que atender as **especificações funcionais** previstos neste Termo de Referência;

3.2. Implantação do Sistema

- 3.2.1 Implantação do sistema deverá iniciar em até **05 (cinco) dias** contados a partir do envio da ordem de serviço.

3.3. Treinamento

- 3.3.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento **presencial** nas instalações da CONTRATANTE, com carga horária mínima de **08 (oito) horas**, destinados aos servidores da municipalidade, bem como treinamento na sede de cada entidade, com carga horária mínima de **08 (oito) horas por entidade**, destinados aos seus respectivos representantes;
- 3.3.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá realizar treinamento sempre que houver ingressos ou substituição de servidores e representantes das entidades parceiras, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 3.3.3 Os treinamentos poderão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE, nas sedes das entidades ou na sede da CONTRATADA, mediante agendamento entre as partes, sendo todos os custos de realização de responsabilidade da CONTRATADA;

3.4. Suporte Técnico

- 3.4.1 O serviço de suporte técnico será prestado de forma presencial e remoto, durante a vigência contratual, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, abrangendo suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema;
- 3.4.2 O suporte remoto será prestado em horário comercial, por meio de telefone, whatsapp, chat, e-mail e acesso remoto;
- 3.4.3 Suporte presencial, na sede da CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE ou nas sedes das entidades, mediante agendamento prévio;
- 3.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, com vínculo empregatício ou contratual, durante toda a vigência contratual;
- 3.4.5 A equipe técnica deverá estar apta a esclarecer dúvidas relativas à operação e utilização do sistema, assegurando a conclusão do atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;
- 3.4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para prestar esclarecimentos acerca da legislação pertinente, bem como oferecer suporte na utilização do sistema;

4. Requisitos Necessários ao Sistema

4.1. Requisitos Técnicos

- 4.1.1 Sistema desenvolvido em **ambiente 100% web**, dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet;
- 4.1.2 Hospedagem do sistema em Data Center de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, com garantia de alto desempenho, disponibilidade, segurança da informação e rotinas de backup;
- 4.1.3 Os recursos de **Inteligência Artificial** disponibilizados no sistema deverão ser integralmente fornecidos, mantidos e atualizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais a CONTRATANTE durante a vigência contratual;
- 4.1.4 Disponibilizar rotina para importação e processamento de **arquivos XML do Sistema AUDESP**, conforme layouts definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.1.5 Permitir a **importação dos balancetes Conta-Corrente e Conta-Contábil** a partir dos arquivos XML do Sistema AUDESP, com armazenamento dos dados em banco de dados próprio do sistema;
- 4.1.6 Compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes;
- 4.1.7 Possuir **controle de acesso seguro**, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia;
- 4.1.8 Permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, suportando sessões concorrentes adequadas às necessidades operacionais da administração pública contratante;
- 4.1.9 Possuir **gestão de perfis e permissões de acesso**, permitindo a parametrização e administração de diferentes níveis de acesso às funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições de cada usuário;
- 4.1.10 Manter registro de **logs de acesso e de operações realizadas**, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo a rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas no sistema;
- 4.1.11 Permitir a ativação, desativação, bloqueio de usuários e redefinição de credenciais, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE;
- 4.1.12 Disponibilizar **Portal da Transparência individualizado para cada entidade do Terceiro Setor**, destinado à divulgação das informações relativas à execução das parcerias firmadas com o Município;
- 4.1.13 Disponibilizar **Portal da Transparência destinado à Administração Pública Municipal**, para divulgação das informações relativas às parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor;
- 4.1.14 A infraestrutura tecnológica, hospedagem, armazenamento, manutenção, suporte técnico e segurança da informação dos Portais de Transparência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 4.1.15 O Portal da Transparência deverá permitir consulta pública às informações das parcerias celebradas, sem a necessidade de autenticação ou cadastro prévio, com atualização automática das informações;
- 4.1.16 Permitir a geração e transmissão automática dos arquivos eletrônicos no **formato JSON destinados à Fase V do Sistema AUDESP**, em conformidade com os layouts, regras de validação e especificações técnicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.1.17 Disponibilizar recursos de **Inteligência Artificial** como ferramenta de apoio à análise das prestações de contas, identificação de inconsistências e auxílio na elaboração de pareceres técnicos e conclusivos;
- 4.1.18 Permitir a emissão de relatórios técnicos e gerenciais para acompanhamento da execução das parcerias, análise das prestações de contas e elaboração de pareceres técnicos e parecer conclusivo;
- 4.1.19 Permitir a emissão de documentos e relatórios em conformidade com as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando os modelos, layouts e padrões estabelecidos para prestação de contas;
- 4.1.20 Permitir a geração e exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos XLS, DOC e PDF, assegurando a integridade das informações e a fidelidade dos dados exportados em relação ao conteúdo apresentado no sistema;
- 4.1.21 Disponibilizar funcionalidade de **Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)**, permitindo o armazenamento, organização, consulta e vinculação de documentos relacionados a parceria;
- 4.1.22 O sistema deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), contemplando funcionalidades que permitam a gestão das parcerias firmadas com as entidades;
- 4.1.23 O sistema deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo a CONTRATADA indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO).

4.2. Requisitos Funcionais

4.2.1 Módulo Prefeitura

4.2.1.1. Dashboard

- 4.2.1.1.1. Disponibilizar painel gerencial para acompanhamento das parcerias firmadas com o Terceiro Setor, apresentando indicadores gráficos de execução física e financeira, contemplando, no mínimo: valores repassados, valores executados, saldo disponível, situação das parcerias (vigentes, encerradas ou prorrogadas), situação das prestações de

contas (em análise, aprovadas, rejeitadas ou pendentes), prazos de prestação de contas e demonstrativos consolidados por entidade parceira;

4.2.1.2. Cadastro

- 4.2.1.2.1.** Permitir o cadastro das entidades do Terceiro Setor, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: identificação automática por meio de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), razão social, nome fantasia, natureza jurídica, endereço completo, e-mail, telefone e situação cadastral;
- 4.2.1.2.2.** Permitir o cadastro dos instrumentos de parceria firmados com as entidades do Terceiro Setor, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: identificação do tipo de ajuste (termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere), código do ajuste do sistema AUDESP, ano de referência, vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, período de vigência; fundamento legal, valor total pactuado e situação do ajuste (vigente, encerrado, rescindido ou prorrogado);

4.2.1.3. Execução Orçamentária

- 4.2.1.3.1.** Permitir a importação, validação e processamento automatizado de dados por meio da leitura de **arquivos XML do Sistema AUDESP**, permitindo visualizar as informações orçamentárias da Prefeitura relacionadas aos repasses às entidades do Terceiro Setor, **vedada** a necessidade de digitação manual dessas informações;
- 4.2.1.3.2.** Permitir a atualização periódica e automatizada dos dados importados a partir dos **arquivos XML**, garantindo a integridade, consistência e sincronização das informações;
- 4.2.1.3.3.** Permitir a conciliação entre os dados orçamentários e financeiros obtidos por meio da importação dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, identificando divergências entre empenhos, liquidações, pagamentos e movimentação bancária;
- 4.2.1.3.4.** Disponibilizar alertas automáticos com base nas informações importadas dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, para:
 - 4.2.1.3.4.1.** Insuficiência de dotação orçamentária;
 - 4.2.1.3.4.2.** Atrasos em pagamentos;
 - 4.2.1.3.4.3.** Divergências financeiras;
 - 4.2.1.3.4.4.** Inconsistências nos dados importados;
- 4.2.1.3.5.** Permitir o acompanhamento da previsão orçamentária das dotações vinculadas às parcerias, com base nos dados importados dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contemplando a dotação inicial, dotação atualizada e saldo disponível;
- 4.2.1.3.6.** Permitir o controle das alterações orçamentárias, incluindo créditos suplementares, especiais e extraordinários, com base nas informações extraídas dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, evidenciando os valores acrescidos ou reduzidos nas dotações vinculadas às parcerias;

- 4.2.1.3.7. Permitir a identificação das suplementações de dotação, ato autorizativo e data da alteração, a partir das informações constantes **nos arquivos XML do Sistema AUDESP**;
- 4.2.1.3.8. Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a evolução da dotação orçamentária, com base nos dados importados dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, evidenciando a dotação inicial, alterações (suplementações e reduções) e dotação final;
- 4.2.1.3.9. Permitir o acompanhamento dos empenhos vinculados aos repasses às entidades, com base nas informações importadas dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contendo, no mínimo: número do empenho, credor, histórico, data de emissão, classificação da despesa, fonte de recursos e valor empenhado;
- 4.2.1.3.10. Permitir o acompanhamento das liquidações e pagamentos vinculados aos repasses às entidades, com base nas informações importadas dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contendo, no mínimo: número do empenho, data da liquidação, data do pagamento, valor liquidado, valor pago e conta bancária;
- 4.2.1.3.11. Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a execução orçamentária da parceria, com base nos dados importados dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contendo, no mínimo: número de empenho, data, movimentação de liquidação e pagamento, saldo a pagar e conta bancária;
- 4.2.1.3.12. Permitir a emissão de relatório que demonstre a movimentação financeira por conta bancária vinculada à parceria, com base nos dados importados dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contendo, no mínimo: plano de trabalho, data, entradas, saídas e saldo da conta bancária;
- 4.2.1.4. **Fiscalização das Parcerias**
 - 4.2.1.4.1. Permitir o **acompanhamento do Plano de Trabalho das parcerias**, contemplando metas, etapas, cronograma físico-financeiro e indicadores de execução;
 - 4.2.1.4.2. Permitir o **acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelas entidades**, com controle de prazos, situação da análise e registro das manifestações técnicas;
 - 4.2.1.4.3. Permitir o registro de glosas de despesas na prestação de contas, contendo data, valor, justificativa, documento vinculado e providência adotada;
 - 4.2.1.4.4. Permitir o **registro das atividades de monitoramento e avaliação** realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, incluindo visitas técnicas, relatórios de fiscalização, recomendações e providências adotadas;
- 4.2.1.5. **Emissão de Pareceres e Relatórios**

- 4.2.1.5.1. Permitir elaboração do parecer técnico do controle interno sobre execução da parceria e análise da prestação de contas, com o registro da conclusão e utilização de recursos de **Inteligência Artificial** para apoio à análise das informações;
- 4.2.1.5.2. Permitir a elaboração parecer conclusivo da parceria, com inclusão de tópicos personalizados e utilização de recursos de **Inteligência Artificial** para apoio à análise, identificação de inconsistências;
- 4.2.1.5.3. Permitir a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento das parcerias, contemplando, no mínimo: repasses por entidade, situação das prestações de contas, execução física e financeira, vigência dos ajustes, valores repassados, executados e saldo disponível;
- 4.2.1.6. **Integração com Sistema AUDESP**
- 4.2.1.6.1. Permitir a geração e transmissão dos **arquivos eletrônicos no formato JSON destinados à Fase V do Sistema AUDESP**, observando os layouts e regras estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1 Módulo Entidade

5.1.1 Cadastro

- 5.1.1.1 Permitir o **cadastro de dirigentes da entidade**, devendo conter, no mínimo: nome, CPF, RG, endereço completo, e-mail, telefone, cargo exercido e data de início do mandato;
- 5.1.1.2 Permitir o **cadastro do responsável técnico da entidade**, devendo conter, no mínimo: nome completo, CPF, RG, CRC, endereço completo, e-mail, telefone, cargo exercido e data de início do mandato;
- 5.1.1.3 Permitir o **cadastro de credores** com identificação automática por meio de consulta ao CNPJ na base da Receita Federal, contemplando no mínimo: razão social, nome fantasia, natureza jurídica, endereço completo, e-mail, telefone e situação cadastral;
- 5.1.1.4 Permitir o **cadastro dos empregados vinculados à entidade**, devendo conter, no mínimo: nome completo, CPF, RG, CBO, CNS, endereço, e-mail, telefone, formação profissional, função exercida, carga horária, vínculo empregatício, remuneração, data de admissão e data de desligamento;
- 5.1.1.5 Permitir o **cadastro e controle de bens móveis e imóveis da entidade**, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações mínimas: descrição do bem, número de patrimônio, classificação, tipo de aquisição, estado de conservação, data de aquisição, data de baixa, prazo de garantia e demais atributos necessários ao controle patrimonial;
- 5.1.1.6 Permitir o **cadastro das instituições financeiras** e respectivas agências vinculadas à entidade, contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, código do banco, número e dígito da agência;

5.2 Plano de Trabalho

- 5.2.1** Permitir o **cadastro do Plano de Trabalho da entidade**, contemplando, no mínimo: descrição do objeto, projeto, justificativa, diagnóstico, objetivos, público alvo, abrangência, registro do período de vigência, definição e detalhamento de metas e metas físicas, com respectivas unidades de medida, elaboração do plano de aplicação de recursos por natureza de despesa, elaboração do cronograma de desembolso, vinculação e gestão das instituições financeiras relacionadas e vinculação e gestão dos empregados alocados ao respectivo Plano de Trabalho;
- 5.2.2** Permitir no cadastro do Plano de Trabalho, a criação e vinculação de formulários personalizados para registro de informações complementares, com armazenamento estruturado dos dados e emissão dessas informações no documento final do Plano de Trabalho;
- 5.2.3** Permitir o **armazenamento no bando de dados do sistema dos Planos de Trabalho da parceria**, permitindo o registro, consulta e vinculação aos respectivos instrumentos de parceria.

5.3 Prestação de Contas

- 5.3.1** Permitir o **lançamento de receitas**, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, data da movimentação, identificação da receita, instituição financeira vinculada, fonte de recurso, valor e indicação quanto à previsão ou não no Plano de Trabalho, permitindo o respectivo controle, conciliação e rastreabilidade das movimentações financeiras;
- 5.3.2** Permitir o **acompanhamento dos repasses**, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho; data prevista para repasse e data efetiva da movimentação, valor previsto e valor efetivamente repassado, instituição financeira vinculada, fonte de recurso, permitindo o adequado controle, conciliação e rastreabilidade das movimentações financeiras;
- 5.3.3** Permitir o **lançamento de despesas** por meio digitação manual das informações da nota fiscal, devendo conter, no mínimo: CNPJ do fornecedor, razão social, número e tipo do documento fiscal, data de emissão, valor bruto, descontos e valor líquido;
- 5.3.4** Permitir o **lançamento de despesas** por meio da captura de imagens (fotos) ou importação de arquivos em formato PDF das notas fiscais, **via dispositivo móvel**, com leitura automatizada, e extração estruturada das informações por meio de recursos de **Inteligência Artificial**;
- 5.3.5** Permitir o **lançamento de despesas** por meio da captura de imagens (fotos) ou importação de arquivos em formato PDF das notas fiscais, **via computador**, com processamento automatizado em lote e extração estruturada das informações por meio de recursos de **Inteligência Artificial**;
- 5.3.6** Permitir o **lançamento de despesas** por meio da importação automática das informações da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), mediante leitura do arquivo XML da nota fiscal, com extração estruturada dos dados e validação da autenticidade da nota fiscal junto à Secretaria da Fazenda;

- 5.3.7 Permitir o lançamento de **devolução financeira**, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, data da movimentação, valor devolvido e instituição financeira, fonte de recurso e motivo da devolução;
- 5.3.8 Permitir a importação, lançamento e **conciliação bancária por meio da leitura automática de arquivos no formato OFX**, possibilitando a integração dos dados do extrato bancário com os registros financeiros do sistema, com utilização de recursos de **Inteligência Artificial** para identificação de pendências na conciliação;
- 5.3.9 Permitir o **controle da vigência das certidões e demais documentos vinculados à formalização das parcerias**, contendo no mínimo data de emissão e data de validade, possibilitando a identificação automática de documentos vencidos ou a vencer e a emissão de alertas de vencimento;
- 5.3.10 Permitir o armazenamento no banco de dados do sistema de documentos necessários à formalização das parcerias, tais como certidões, declarações e demais documentos exigidos pela legislação, possibilitando sua vinculação ao respectivo instrumento de parceria e consulta no sistema.

5.4 Relatórios e Anexos

- 5.4.1 Permitir a emissão de relatórios de receita, devendo conter, no mínimo: plano de trabalho, data, receita, fonte de recurso e valor;
- 5.4.2 Permitir emissão de relatório de despesas, devendo conter, no mínimo: plano de trabalho, data, credor, despesa, fonte de recurso, documento fiscal e valor;
- 5.4.3 Permitir a emissão de relatório por conta bancária, devendo conter, no mínimo: movimento de receitas, despesas e saldo de banco;
- 5.4.4 Permitir a **emissão de anexos e demonstrativos conforme os modelos e padrões das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, incluindo os Anexos RP aplicáveis às parcerias, em formato PDF pesquisável e editável compatível com DOC;
- 5.4.5 Permitir a emissão do Relatório de Atividades, permitindo, o acompanhamento da execução das metas do Plano de Trabalho, comparação entre metas previstas e realizadas;

6.1 Módulo Portal de Transparência

- 6.1.1 Disponibilizar Portal de Transparência de acesso público para divulgação das parcerias firmadas com a Prefeitura, permitindo a **publicação das informações no site da entidade parceira e no Portal Oficial da Prefeitura**;
- 6.1.2 Disponibilizar informações das parcerias, contemplando, no mínimo: objeto, data de celebração, valor pactuado, valor repassado, vigência e situação;
- 6.1.3 Disponibilizar o Plano de Trabalho da parceria, incluindo metas, indicadores, cronograma e plano de aplicação, bem como o documento integral em PDF pesquisável;

- 6.1.4 Disponibilizar informações sobre a execução financeira da parceria, contemplando receitas, despesas e pagamentos;
- 6.1.5 Disponibilizar as informações relativas à prestação de contas, incluindo execução física e financeiras, parecer do órgão concedente e documento integral em PDF pesquisável;
- 6.1.6 Assegurar a atualização e a sincronização das informações disponibilizadas nos Portais de Transparência da entidade parceira e Prefeitura.

7 Critério de Seleção do Fornecedor

- 7.1 Considerando que o objeto se caracteriza como software comum, a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço global.

8 Prova de Conceito

- 8.1 A licitante detentora da melhor oferta será convocada, após a fase de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para realização da Prova de Conceito (POC), a ser apresentada de forma presencial na Secretaria Municipal de Administração, perante uma Comissão Técnica de Avaliação;
- 8.2 A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade verificar, de forma técnica, as funcionalidades e características do sistema, bem como sua efetiva compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.3 Será constituída a Comissão Técnica de Avaliação, responsável por acompanhar a demonstração (Prova de Conceito) e verificar a conformidade do sistema com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes durante a apresentação;
- 8.4 O sistema apresentado deverá ser executado em sua base real, não sendo aceita a execução do sistema através de emuladores ou similares;
- 8.5 A demonstração deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, cabendo à Comissão Técnica de Avaliação, proferir a decisão quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da Prova de Conceito (POC);
- 8.6 Somente será convocada para a fase de habilitação a empresa que for APROVADA na Prova de Conceito (POC), sendo que o não comparecimento a convocação implicará sua desclassificação;
- 8.7 Roteiro e Avaliação da Prova de Conceito (POC):
 - 8.7.1 A Prova de Conceito (POC) será avaliada por quesitos “Obrigatórios” e “Passíveis de Desenvolvimento”, os quais deverão ser demonstrados pela licitante, sendo cada item avaliado pela Comissão Técnica de Avaliação como **ATENDIDO** ou **NÃO ATENDIDO**;

- 8.7.2** A empresa convocada para a Prova de Conceito (POC) deverá demonstrar que seu sistema atende integralmente a cada um dos quesitos classificados como “Obrigatórios”, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.7.3** Em caso de ausência da convocada na prova de conceito, ou em caso de sua não aprovação, a mesma será desclassificada, razão pela qual será convocada a próxima empresa classificada;
- 8.7.4** O recurso administrativo em face da decisão pela desclassificação ou classificação na prova de conceito, se dará nos termos do edital;
- 8.7.5** Constatado a aprovação na prova de conceito, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 8.7.6** Os quesitos obrigatórios a serem aferidos na prova de conceito estão dispostos na tabela abaixo:

Descrição	Obrigatório ou Passível Desenvolvimento	Atendido SIM / NÃO
Requisitos Técnicos		
Sistema desenvolvido em ambiente 100% web, dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet	Obrigatório	
Hospedagem do sistema em Data Center de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, com garantia de alto desempenho, disponibilidade, segurança da informação e rotinas de backup;	Obrigatório	
Os recursos de Inteligência Artificial disponibilizados no sistema deverão ser integralmente fornecidos, mantidos e atualizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais a CONTRATANTE durante a vigência contratual;	Obrigatório	
Disponibilizar rotina para importação e processamento de arquivos XML do Sistema AUDESP, conforme layouts definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	Obrigatório	
Permitir a importação dos balancetes Conta-Corrente e Conta-Contábil a partir dos arquivos XML do Sistema AUDESP, com armazenamento dos dados em banco de dados próprio do sistema;	Obrigatório	
Compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes;	Obrigatório	
Possuir controle de acesso seguro, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia;	Obrigatório	

Permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, suportando sessões concorrentes adequadas às necessidades operacionais da administração pública contratante;	Obrigatório	
Possuir gestão de perfis e permissões de acesso, permitindo a parametrização e administração de diferentes níveis de acesso às funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições de cada usuário;	Obrigatório	
Manter registro de logs de acesso e de operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo a rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas no sistema;	Obrigatório	
Permitir a ativação, desativação, bloqueio de usuários e redefinição de credenciais, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE;	Obrigatório	
Disponibilizar Portal da Transparência individualizado para cada entidade do Terceiro Setor, destinado à divulgação das informações relativas à execução das parcerias firmadas com o Município;	Obrigatório	
Disponibilizar Portal da Transparência destinado à Administração Pública Municipal, para divulgação das informações relativas às parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor;	Obrigatório	
A infraestrutura tecnológica, hospedagem, armazenamento, manutenção, suporte técnico e segurança da informação dos Portais de Transparência serão de responsabilidade da CONTRATADA.	Obrigatório	
O Portal da Transparência deverá permitir consulta pública às informações das parcerias celebradas, sem a necessidade de autenticação ou cadastro prévio, com atualização automática das informações;	Obrigatório	
Permitir a geração e transmissão automática dos arquivos eletrônicos no formato JSON destinados à Fase V do Sistema AUDESP, em conformidade com os layouts, regras de validação e especificações técnicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	Obrigatório	
Disponibilizar recursos de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio à análise das prestações de contas, identificação de inconsistências e auxílio na elaboração de pareceres técnicos e conclusivos;	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatórios técnicos e gerenciais para acompanhamento da execução das parcerias, análise das prestações de contas e elaboração de pareceres técnicos e parecer conclusivo;	Passível Desenvolvimento	

Permitir a emissão de documentos e relatórios em conformidade com as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando os modelos, layouts e padrões estabelecidos para prestação de contas;	Obrigatório	
Permitir a geração e exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos XLS, DOC e PDF, assegurando a integridade das informações e a fidelidade dos dados exportados em relação ao conteúdo apresentado no sistema;	Obrigatório	
Disponibilizar funcionalidade de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), permitindo o armazenamento, organização, consulta e vinculação de documentos relacionados a parceria;	Obrigatório	
O sistema deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), contemplando funcionalidades que permitam a gestão das parcerias firmadas com as entidades;	Obrigatório	
O sistema deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo a CONTRATADA indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO).	Obrigatório	
Requisitos Funcionais		
Módulo Prefeitura		
Disponibilizar painel gerencial para acompanhamento das parcerias firmadas com o Terceiro Setor, apresentando indicadores gráficos de execução física e financeira, contemplando, no mínimo: valores repassados, valores executados, saldo disponível, situação das parcerias (vigentes, encerradas ou prorrogadas), situação das prestações de contas (em análise, aprovadas, rejeitadas ou pendentes), prazos de prestação de contas e demonstrativos consolidados por entidade parceira;	Obrigatório	
Permitir o cadastro das entidades do Terceiro Setor, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: identificação automática por meio de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), razão social, nome fantasia, natureza jurídica, endereço completo, e-mail, telefone e situação cadastral;	Obrigatório	

Permitir o cadastro dos instrumentos de parceria firmados com as entidades do Terceiro Setor, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: identificação do tipo de ajuste (termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere), código do ajuste do sistema AUDESP, ano de referência, vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, período de vigência; fundamento legal, valor total pactuado e situação do ajuste (vigente, encerrado, rescindido ou prorrogado);	Obrigatório	
Permitir a importação, validação e processamento automatizado de dados por meio da leitura de arquivos XML do Sistema AUDESP, permitindo visualizar as informações orçamentárias da Prefeitura relacionadas aos repasses às entidades do Terceiro Setor, vedada a necessidade de digitação manual dessas informações;	Obrigatório	
Permitir a atualização periódica e automatizada dos dados importados a partir dos arquivos XML, garantindo a integridade, consistência e sincronização das informações;	Obrigatório	
Permitir a conciliação entre os dados orçamentários e financeiros obtidos por meio da importação dos arquivos XML do Sistema AUDESP, identificando divergências entre empenhos, liquidações, pagamentos e movimentação bancária;	Obrigatório	
Disponibilizar alertas automáticos com base nas informações importadas dos arquivos XML do Sistema AUDESP, para: Insuficiência de dotação orçamentária; Atrasos em pagamentos; Divergências financeiras; e Inconsistências nos dados importados	Obrigatório	
Permitir o acompanhamento da previsão orçamentária das dotações vinculadas às parcerias, com base nos dados importados dos arquivos XML do Sistema AUDESP, contemplando a dotação inicial, dotação atualizada e saldo disponível;	Obrigatório	
Permitir o controle das alterações orçamentárias, incluindo créditos suplementares, especiais e extraordinários, com base nas informações extraídas dos arquivos XML do Sistema AUDESP, evidenciando os valores acrescidos ou reduzidos nas dotações vinculadas às parcerias;	Obrigatório	
Permitir a identificação das suplementações de dotação, ato autorizativo e data da alteração, a partir das informações constantes nos arquivos XML do Sistema AUDESP;	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a evolução da dotação orçamentária, com base nos dados importados dos arquivos XML do Sistema AUDESP, evidenciando a dotação inicial, alterações (suplementações e reduções) e dotação final;	Obrigatório	

Permitir o acompanhamento dos empenhos vinculados aos repasses às entidades, com base nas informações importadas dos arquivos XML do Sistema AUDESP, contendo, no mínimo: número do empenho, credor, histórico, data de emissão, classificação da despesa, fonte de recursos e valor empenhado;	Obrigatório	
Permitir o acompanhamento das liquidações e pagamentos vinculados aos repasses às entidades, com base nas informações importadas dos arquivos XML do Sistema AUDESP, contendo, no mínimo: número do empenho, data da liquidação, data do pagamento, valor liquidado, valor pago e conta bancária;	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a execução orçamentária da parceria, com base nos dados importados dos arquivos XML do Sistema AUDESP, contendo, no mínimo: número de empenho, data, movimentação de liquidação e pagamento, saldo a pagar e conta bancária;	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatório que demonstre a movimentação financeira por conta bancária vinculada à parceria, com base nos dados importados dos arquivos XML do Sistema AUDESP, contendo, no mínimo: plano de trabalho, data, entradas, saídas e saldo da conta bancária;	Obrigatório	
Permitir o acompanhamento do Plano de Trabalho das parcerias, contemplando metas, etapas, cronograma físico-financeiro e indicadores de execução;	Obrigatório	
Permitir o acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelas entidades, com controle de prazos, situação da análise e registro das manifestações técnicas;	Obrigatório	
Permitir o registro de glosas de despesas na prestação de contas, contendo data, valor, justificativa, documento vinculado e providência adotada;	Obrigatório	
Permitir o registro das atividades de monitoramento e avaliação realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, incluindo visitas técnicas, relatórios de fiscalização, recomendações e providências adotadas;	Obrigatório	
Permitir elaboração do parecer técnico do controle interno sobre execução da parceria e análise da prestação de contas, com o registro da conclusão e utilização de recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise das informações;	Obrigatório	
Permitir a elaboração parecer conclusivo da parceria, com inclusão de tópicos personalizados e utilização de recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise, identificação de inconsistências;	Obrigatório	



Permitir a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento das parcerias, contemplando, no mínimo: repasses por entidade, situação das prestações de contas, execução física e financeira, vigência dos ajustes, valores repassados, executados e saldo disponível;	Passível Desenvolvimento	
Permitir a geração e transmissão dos arquivos eletrônicos no formato JSON destinados à Fase V do Sistema AUDESP, observando os layouts e regras estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	Obrigatório	
Módulo Entidade		
Permitir o cadastro de dirigentes da entidade, devendo conter, no mínimo: nome, CPF, RG, endereço completo, e-mail, telefone, cargo exercido e data de início do mandato;	Obrigatório	
Permitir o cadastro do responsável técnico da entidade, devendo conter, no mínimo: nome completo, CPF, RG, CRC, endereço completo, e-mail, telefone, cargo exercido e data de início do mandato;	Obrigatório	
Permitir o cadastro de credores com identificação automática por meio de consulta ao CNPJ na base da Receita Federal, contemplando no mínimo: razão social, nome fantasia, natureza jurídica, endereço completo, e-mail, telefone e situação cadastral;	Obrigatório	
Permitir o cadastro dos empregados vinculados à entidade, devendo conter, no mínimo: nome completo, CPF, RG, CBO, CNS, endereço, e-mail, telefone, formação profissional, função exercida, carga horária, vínculo empregatício, remuneração, data de admissão e data de desligamento;	Obrigatório	
Permitir o cadastro e controle de bens móveis e imóveis da entidade, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações mínimas: descrição do bem, número de patrimônio, classificação, tipo de aquisição, estado de conservação, data de aquisição, data de baixa, prazo de garantia e demais atributos necessários ao controle patrimonial;	Obrigatório	
Permitir o cadastro das instituições financeiras e respectivas agências vinculadas à entidade, contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, código do banco, número e dígito da agência;	Obrigatório	
Permitir o cadastro do Plano de Trabalho da entidade, contemplando, no mínimo: descrição do objeto, projeto, justificativa, diagnóstico, objetivos, público alvo, abrangência, registro do período de vigência, definição e detalhamento de metas e metas físicas, com respectivas unidades de medida, elaboração do plano de aplicação de recursos por natureza de despesa, elaboração do cronograma de desembolso, vinculação e gestão das instituições financeiras relacionadas e vinculação e gestão dos	Obrigatório	

empregados alocados ao respectivo Plano de Trabalho;		
Permitir no cadastro do Plano de Trabalho, a criação e vinculação de formulários personalizados para registro de informações complementares, com armazenamento estruturado dos dados e emissão dessas informações no documento final do Plano de Trabalho;	Obrigatório	
Permitir o armazenamento no bando de dados do sistema dos Planos de Trabalho da parceria, permitindo o registro, consulta e vinculação aos respectivos instrumentos de parceria.	Obrigatório	
Permitir o lançamento de receitas, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, data da movimentação, identificação da receita, instituição financeira vinculada, fonte de recurso, valor e indicação quanto à previsão ou não no Plano de Trabalho, permitindo o respectivo controle, conciliação e rastreabilidade das movimentações financeiras;	Obrigatório	
Permitir o acompanhamento dos repasses, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho; data prevista para repasse e data efetiva da movimentação, valor previsto e valor efetivamente repassado, instituição financeira vinculada, fonte de recurso, permitindo o adequado controle, conciliação e rastreabilidade das movimentações financeiras;	Obrigatório	
Permitir o lançamento de despesas por meio digitação manual das informações da nota fiscal, devendo conter, no mínimo: CNPJ do fornecedor, razão social, número e tipo do documento fiscal, data de emissão, valor bruto, descontos e valor líquido;	Obrigatório	
Permitir o lançamento de despesas por meio da captura de imagens (fotos) ou importação de arquivos em formato PDF das notas fiscais, via dispositivo móvel, com leitura automatizada, e extração estruturada das informações por meio de recursos de Inteligência Artificial;	Obrigatório	
Permitir o lançamento de despesas por meio da captura de imagens (fotos) ou importação de arquivos em formato PDF das notas fiscais, via computador, com processamento automatizado em lote e extração estruturada das informações por meio de recursos de Inteligência Artificial;	Obrigatório	
Permitir o lançamento de despesas por meio da importação automática das informações da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), mediante leitura do arquivo XML da nota fiscal, com extração estruturada dos dados e validação da autenticidade da nota fiscal junto à Secretaria da Fazenda;	Obrigatório	



Permitir o lançamento de devolução financeira, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, data da movimentação, valor devolvido e instituição financeira, fonte de recurso e motivo da devolução;	Obrigatório	
Permitir a importação, lançamento e conciliação bancária por meio da leitura automática de arquivos no formato OFX, possibilitando a integração dos dados do extrato bancário com os registros financeiros do sistema, com utilização de recursos de Inteligência Artificial para identificação de pendências na conciliação;	Obrigatório	
Permitir o controle da vigência das certidões e demais documentos vinculados à formalização das parcerias, contendo no mínimo data de emissão e data de validade, possibilitando a identificação automática de documentos vencidos ou a vencer e a emissão de alertas de vencimento;	Obrigatório	
Permitir o armazenamento no banco de dados do sistema de documentos necessários à formalização das parcerias, tais como certidões, declarações e demais documentos exigidos pela legislação, possibilitando sua vinculação ao respectivo instrumento de parceria e consulta no sistema.	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatórios de receita, devendo conter, no mínimo: plano de trabalho, data, receita, fonte de recurso e valor;	Passível Desenvolvimento	
Permitir emissão de relatório de despesas, devendo conter, no mínimo: plano de trabalho, data, credor, despesa, fonte de recurso, documento fiscal e valor;	Obrigatório	
Permitir a emissão de relatório por conta bancária, devendo conter, no mínimo: movimento de receitas, despesas e saldo de banco;	Obrigatório	
Permitir a emissão de anexos e demonstrativos conforme os modelos e padrões das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo os Anexos RP aplicáveis às parcerias, em formato PDF pesquisável e editável compatível com DOC;	Obrigatório	
Permitir a emissão do Relatório de Atividades, permitindo, o acompanhamento da execução das metas do Plano de Trabalho, comparação entre metas previstas e realizadas;	Passível Desenvolvimento	
Módulo Portal de Transparência		
Disponibilizar Portal de Transparência de acesso público para divulgação das parcerias firmadas com a Prefeitura, permitindo a publicação das informações no site da entidade parceira e no Portal Oficial da Prefeitura;	Obrigatório	
Disponibilizar informações das parcerias, contemplando, no mínimo: objeto, data de celebração, valor pactuado, valor repassado, vigência e situação;	Obrigatório	

Disponibilizar o Plano de Trabalho da parceria, incluindo metas, indicadores, cronograma e plano de aplicação, bem como o documento integral em PDF pesquisável;	Obrigatório	
Disponibilizar informações sobre a execução financeira da parceria, contemplando receitas, despesas e pagamentos;	Obrigatório	
Disponibilizar as informações relativas à prestação de contas, incluindo execução física e financeiras, parecer do órgão concedente e documento integral em PDF pesquisável;	Obrigatório	
Assegurar a atualização e a sincronização das informações disponibilizadas nos Portais de Transparência da entidade parceira e Prefeitura.	Obrigatório	

9 Qualificação Técnica Operacional

9.1 A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. (§ 5º do art. 67 da LF 14133/2021).

10 Participação de Consórcio

10.1 Não será aceita participação de consórcio

11 Gestão de Riscos

11.1 Considerando a natureza da contratação de sistema informatizado em ambiente web para manutenção e estruturação de dados, citamos a seguir os principais riscos técnicos e contratuais que podem impactar a execução do contrato.

9.1.1.Riscos Técnicos:

- Incompatibilidade na geração, validação e transmissão eletrônica de dados no formato JSON ao Sistema AUDESP – Fase V
- Incompatibilidade do sistema com a importação, leitura e processamento dos arquivos XML do Sistema AUDESP do TCE-SP;
- Baixa performance do sistema ou acesso web instável;
- Falta de atualização do sistema de acordo com as alterações das regras do Sistema AUDESP Fase V e demais legislações;
- Inconsistências nas informações orçamentárias e financeiras;
- Ausência de suporte técnico ou prazos demorados para correção de falhas.

9.1.2.Riscos Contratuais

- Descumprimento dos prazos estabelecidos para implantação e disponibilização do sistema;
- Entrega do sistema com funcionalidades em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

- Prestação inadequada ou insuficiente dos serviços de treinamento aos servidores da CONTRATANTE e aos representantes das entidades parceiras;
- Descontinuidade da prestação dos serviços em decorrência de rescisão contratual ou incapacidade técnica da CONTRATADA;

11.2 Feita análise de riscos de contratação, apresentamos a seguir a matriz de riscos contratuais:

Evento de Riscos	Alocação	Consequência
Incompatibilidade do sistema com a leitura dos arquivos XML do Sistema AUDESP do TCE-SP	Contratado	Correção do sistema sem ônus adicional a Administração
Baixa performance do sistema ou acesso web instável	Contratado	Correção da infraestrutura
Falta de atualização do sistema de acordo com as alterações das regras do Sistema AUDESP	Contratado	Atualização obrigatória sem custos para Administração
Inconsistências nas informações orçamentárias e financeiras	Contratado	Correção das inconsistências e ajustes do sistema
Ausência de suporte técnico ou prazos demorados para correção de falhas	Contratado	Atendimento corretivo cumprimento dos prazos de suporte
Descumprimento de prazos disponibilização sistema	Contratado	Aplicação das penalidades previstas em contrato
Entrega do sistema com funcionalidades diferentes das descritas no Termo de Referência	Contratado	Adequação do sistema as especificações contratuais
Ausência de treinamento adequados aos servidores	Contratado	Realização de novo treinamento sem custos adicionais
Descontinuidade do serviço por rescisão unilateral da contratada	Contratado	Aplicação das sanções contratuais cabíveis

12 Gestão de Contrato

- 12.1** Os recebimentos provisórios e definitivos dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 70 a 72 do Decreto n.º 8544/2023;
- 12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 12.3** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não aceitar serviços que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência;
- 12.4** Os serviços entregues ficam sujeitos a manutenção, pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de problemas, ainda que a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

12.5 As manutenções dos serviços deverão ocorrer no prazo acordado com contratada a contar da notificação da Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

12.6 Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato o abaixo indicado;

NOME: Rita de Cássia Queiroz de Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 369.255.768-03

12.7 A fiscalização do termo de ajuste será feita pelo servidoras:

Nome: Loide de Oliveira Rosa Pereira

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 099.073.288-63

Nome: Nadir Justino de Oliveira

Cargo: Chefe da Seção de Apoio Administrativo

CPF: 122.870.728-61

Nome: Cristiani dos Santos Ferreira Maruya

Cargo: Chefe da Seção de Assistência Social

CPF: 156.607.148-89

13 Condições de Pagamento

13.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento pelo fiscal do contrato, sobre cada etapa descrita no tópico 4 deste documento, observando a porcentagem indicada de cada fase do cronograma, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

14 Valor de Referência

14.1 A Pesquisa de Preços foi realizada conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 7124/2023;

14.2 O processo de orçamentação ocorreu entre 23/03/2026 à 24/03/2026;

15 Informação Orçamentária

15.1 Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

Salto de Pirapora, 26 de março de 2026.

Rita de Cássia Queiroz de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde